



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 206/2024/PMJ

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, representado(a) neste ato pelo(a) Secretário(a), **ROSANE KUNEN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 33/2024/PMJ – Processo Licitatório n. 155/2024/PMJ, RESOLVE registrar os preços da Empresa **EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME**, na qualidade de **DETENTORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.311.279/0001-40, estabelecida na Rua Maria José, 306, Bairro Bela Vista, no Município de São Paulo/SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a). EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.xxx.xxx-76, de acordo com a classificação por ela alcançada e, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição eventual e futura de obras literárias destinadas a manutenção das atividades das unidades escolares do Município de Joaçaba, da biblioteca pública e bem como ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os itens, objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues de acordo com as especificações do item 4.1 desta Ata.
- 2.2 Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à detentora.
- 2.3 No fornecimento dos itens do objeto a detentora deverá proceder à entrega dos materiais no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.
- 2.4 Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
- 2.5 A detentora deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os materiais entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito.
- 2.6 O prazo mínimo de validade dos materiais entregues deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos mesmos.
- 2.7 Para efeito da garantia será suficiente a apresentação da cópia da Nota Fiscal de compra.
- 2.8 Os materiais entregues, em atendimento a um mesmo item, deverão ser idênticos entre si.
- 2.9 A detentora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao projeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 2.10 Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 2.11 Por ocasião do fornecimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em



parte, se estiverem com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização.

- 2.12 O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da detentora por vícios de qualidade ou vícios técnicos ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas nesta Ata e no Edital, verificadas posteriormente.
- 2.13 Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.
- 3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

UNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA

3 - Obra literária "O cortador de pedras" – escrito por Camila Lackberg - Editora: Planeta - Edição: 1ª - Marca: Planeta	UN	10,000	57,3300	R\$ 573,30
10 - Obra literária "O grande suéter do ursinho" – escrito por David Bedford - Editora: Ciranda cultural- Edição: 1ª - Marca: Ciranda cultural	UN	10,000	27,8000	R\$ 278,00
25 - Obra literária "Minhas emoções - eu preciso de um abraço" – escrito por Culturama - Editora: Culturama - Edição: 1ª - Marca: Culturama	UN	11,000	6,9300	R\$ 76,23
26 - Obra literária "Minhas emoções - as pequenas coisas que me fazem feliz" – escrito por Culturama - Editora: Culturama - Edição: 1ª - Marca: Culturama	UN	11,000	6,9300	R\$ 76,23
27 - Obra literária "Minhas emoções - cresço e aprendo com meus erros" – escrito por Culturama - Editora: Culturama - Edição: 1ª - Marca: Culturama	UN	13,000	6,9300	R\$ 90,09
28 - Obra literária "Princesa Imperfeita" – escrito por Gabriela Salim Xavier Moreira - Editora: Sinopsys - Edição: 1ª - Marca: Sinopsys	UN	10,000	45,2700	R\$ 452,70
35 - Obra literária "Uma voz ao vento Vol. 1 - Marca do leão" – escrito por Francine Rivers - Editora: Verus - Edição: 1ª - Marca: Verus	UN	10,000	48,7800	R\$ 487,80
36 - Obra literária "Um eco na escuridão Vol. 2 - Marca do leão" – escrito por - Editora: - Edição: - Marca: Bertrand Brasil	UN	10,000	55,6800	R\$ 556,80
37 - Obra literária "Carona" – escrito por Guilherme Karsten - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª - Marca: Companhia das Letrinhas	UN	10,000	29,9300	R\$ 299,30
38 - Obra literária "Cachinhos de ouro" – escrito por Ana Maria Machado - Editora: FTD - Edição: 1ª - Marca: FTD	UN	10,000	45,3400	R\$ 453,40
41 - Obra literária "O alfaiate valente" – escrito por Ana Maria Machado - Editora: FTD - Edição: 1ª - Marca: FTD	UN	10,000	43,6800	R\$ 436,80
42 - Obra literária "Tiddler" – escrito por Julia Donaldson - Editora: Nanabooks - Edição: 1ª - Marca: Nanabooks	UN	10,000	44,2000	R\$ 442,00
43 - Obra literária "Zog" – escrito por Julia Donaldson - Editora: Nanabooks - Edição: 1ª - Marca: Nanabooks	UN	10,000	46,8000	R\$ 468,00
44 - Obra literária "Superminhoca" – escrito por Julia Donaldson - Editora: Nanabooks - Edição: 1ª - Marca: Nanabooks	UN	10,000	46,9300	R\$ 469,30
45 - Obra literária "O livro preferido de um garoto sabido" – escrito por Julia Donaldson - Editora: Brinquebook - Edição: 1ª - Marca: Brinque-Book	UN	10,000	29,9200	R\$ 299,20
47 - Obra literária "De onde vem os penicos?" – escrito por Guido van Genechten - Editora: Brinquebook - Edição: 1ª - Marca: Brinque-Book	UN	10,000	39,9200	R\$ 399,20
48 - Obra literária "Vamos dormir?" – escrito por Guido van Genechten - Editora: Brinquebook - Edição: 1ª - Marca: Brinque-Book	UN	10,000	39,9200	R\$ 399,20
49 - Obra literária "O amigo" – escrito por Mary França - Editora: Ática - Edição: - Marca: Ática	UN	11,000	24,0400	R\$ 264,44



50 - Obra literária "O aniversário" – escrito por Mary França - Editora: Ática - Edição: - Marca: Ática	UN	11,000	24,2300	R\$ 266,53
51 - Obra literária "A volta ao mundo" – escrito por Mary França - Editora: Ática - Edição: - Marca: Ática	UN	12,000	24,1600	R\$ 289,92
52 - Obra literária "Que confusão!" – escrito por Mary França - Editora: Ática - Edição: - Marca: Ática	UN	11,000	23,9000	R\$ 262,90
53 - Obra literária "Bolo fofo" – escrito por Mary França - Editora: Ática - Edição: - Marca: Ática	UN	12,000	24,2300	R\$ 290,76
54 - Obra literária "Buá buá o que será?" – escrito por Mary França - Editora: Ática - Edição: - Marca: Ática	UN	11,000	24,2300	R\$ 266,53
55 - Obra literária "Que barulho é esse?" – escrito por Mary França - Editora: Ática - Edição: - Marca: Ática	UN	11,000	24,0400	R\$ 264,44
56 - Obra literária "Tesoura não é cenoura" – escrito por Mary França - Editora: Ática - Edição: - Marca: Ática	UN	11,000	23,9300	R\$ 263,23
57 - Obra literária "Atchim" – escrito por Mary França - Editora: Ática - Edição: Edição: - Marca: Ática	UN	11,000	24,3900	R\$ 268,29
58 - Obra literária "Dia de sol" – escrito por Mary França - Editora: Ática - Edição: - Marca: Ática	UN	11,000	24,4300	R\$ 268,73
59 - Obra literária "A mágica" – escrito por Mary França - Editora: Ática - Edição: - Marca: Ática	UN	11,000	24,3600	R\$ 267,96
60 - Obra literária "Passeio na fazenda" – escrito por Mary França - Editora: Ática - Edição: - Marca: Ática	UN	11,000	24,1500	R\$ 265,65
61 - Obra literária "Lua cheia" – escrito por Mary França - Editora: Ática - Edição: - Marca: Ática	UN	11,000	24,4100	R\$ 268,51
63 - Obra literária "Você sabe guardar segredo?" – escrito por Mary França - Editora: Ática - Edição: - Marca: Ática	UN	11,000	24,3900	R\$ 268,29
64 - Obra literária "O nabo gigante" – escrito por Aleksei Tolstói - Editora: Ciranda cultural - Edição: 1ª - Marca: Ciranda cultural	UN	10,000	27,8200	R\$ 278,20
65 - Obra literária "Posso ficar no meio" – escrito por Susanne Strasser - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª - Marca: Companhia das Letrinhas	UN	10,000	29,9400	R\$ 299,40
66 - Obra literária "Assim como você" – escrito por Guido van Genechten - Editora: Saber e Ler - Edição: 1ª - Marca: Saber e Ler	UN	10,000	39,7600	R\$ 397,60
76 - Obra literária "Um leão dentro de nós" – escrito por Rachel Bright - Editora: Salamandra - Edição: 1ª - Marca: Salamandra	UN	10,000	56,1800	R\$ 561,80
77 - Obra literária "Esquisito" – escrito por Canizales - Editora: Salamandra - Edição: 1ª - Marca: Salamandra	UN	10,000	47,5800	R\$ 475,80
83 - Obra literária "Olhos vazios" – escrito por Charlie Donlea - Editora: Faro Editorial - Edição: 1ª - Marca: Faro Editorial	UN	11,000	39,2600	R\$ 431,86
84 - Obra literária "Noiva" – escrito por Ali Hazelwood - Editora: Editora Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: Arqueiro	UN	10,000	34,7600	R\$ 347,60
85 - Obra literária "Odeio te amar" – escrito por Ali Hazelwood - Editora: Editora Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: Arqueiro	UN	10,000	35,1500	R\$ 351,50
86 - Obra literária "Amor, teoricamente" – escrito por Ali Hazelwood - Editora: Editora Arqueiro - Edição: 1ª - - Marca: Arqueiro	UN	10,000	35,2100	R\$ 352,10
87 - Obra literária "Xeque-mate" – escrito por Ali Hazelwood - Editora: Editora Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: Arqueiro	UN	10,000	34,9700	R\$ 349,70
88 - Obra literária "As cores da reciclagem" – escrito por Donald Buchweitz - Editora: Ciranda cultural - Edição: 1ª - Marca: Ciranda cultural	UN	11,000	27,3300	R\$ 300,63
90 - Obra literária "Teto para dois" – escrito por Beth O'Leary - Editora: Intrínseca - Edição: 1ª - Marca: Intrínseca	UN	10,000	35,0900	R\$ 350,90
91 - Obra literária "O fabricante de lágrimas" – escrito por Erin Doom - Editora: HarperCollins - Edição: 1ª - Marca: HarperCollins	UN	11,000	46,4000	R\$ 510,40
95 - Obra literária "Coleção "Não Abra Este Livro!" – escrito por Andy Lee - Editora: Happy Books Editora - Edição: - Marca: Happy Books	UN	10,000	111,4600	R\$ 1.114,60
96 - Obra literária "Box – Socorro, caí dentro do videogame" – escrito por Dustin Brady - Editora: Milk Shakespeare - Edição: 1ª - Marca: Milk Shakespeare	UN	10,000	90,5100	R\$ 905,10
97 - Obra literária Os fantásticos livros voadores de Modesto Máximo – escrito por William Joyce - Editora: Rocco Pequenos Leitores - Edição: 1 - Marca: Rocco	UN	10,000	208,5700	R\$ 2.085,70
99 - Obra literária O experimento do amor verdadeiro – escrito por Christina Lauren - Editora: Editora Paralela; 1ª edição - Edição: - Marca: Paralela	UN	10,000	33,8700	R\$ 338,70
105 - Obra literária Autismo na infância: Leo enfrenta obstáculos na escola – escrito por Cristina Klein - Editora: Blu; Edição padrão - Edição: - Marca: Blu	UN	11,000	10,4200	R\$ 114,62
107 - Obra literária "Box Série Completa Detetive Erika Foster" – escrito por Robert Bryndza - Editora: Gutenberg - Edição: 1ª - Marca: Gutenberg	UN	11,000	205,8000	R\$ 2.263,80
109 - Obra literária "Na calada da noite" – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 1ª - Marca: Bertrand Brasil	UN	10,000	34,5400	R\$ 345,40



114 - Obra literária "Posso brincar também?" – escrito por Mo Willems - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 2ª - Marca: Companhia das Letrin	UN	10,000	29,9400	R\$ 299,40
115 - Obra literária "Tem um pássaro na sua cabeça!" – escrito por Mo Willems - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 2ª - Marca: Companhia das Letrin	UN	10,000	29,9400	R\$ 299,40
116 - Obra literária "Será que eu divido o meu sorvete?" – escrito por Mo Willems - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 2ª - Marca: Companhia das Letrin	UN	10,000	33,8600	R\$ 338,60
117 - Obra literária "Preparado para brincar lá fora?" – escrito por Mo Willems - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 2ª - Marca: Companhia das Letrin	UN	10,000	33,7100	R\$ 337,10
118 - Obra literária "Vou dar um susto no meu amigo" – escrito por Mo Willems - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 2ª - Marca: Companhia das Letrin	UN	10,000	34,1400	R\$ 341,40
119 - Obra literária "Hoje eu vou voar!" – escrito por Mo Willems - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 2ª - Editora: - Edição: - Marca: Companhia das Letrin	UN	10,000	34,0200	R\$ 340,20
120 - Obra literária "Um grandalhão pegou a minha bola" – escrito por Mo Willems - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 2ª - Marca: Companhia das Letrin	UN	10,000	33,6600	R\$ 336,60
121 - Obra literária "Elefantes não dançam!" – escrito por Mo Willems - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 2ª - Marca: Companhia das Letrin	UN	10,000	29,9400	R\$ 299,40
122 - Obra literária "Estamos em um livro!" – escrito por Mo Willems - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 2ª - Editora: - Edição: - Marca: Companhia das Letrin	UN	10,000	34,0300	R\$ 340,30
126 - Obra literária "Um gatinho corajoso: Uma oração para superar o medo" – escrito por Max Lucado - Editora: Thomas Nelson Brasil - Edição: 1ª - Marca: Thomas Nelson	UN	10,000	34,5600	R\$ 345,60
127 - Obra literária "Mamãe está cansada" – escrito por Vanessa Barbara - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª - Marca: Companhia das Letrin	UN	12,000	33,9000	R\$ 406,80
128 - Obra literária "A mecânica do amor" – escrito por Alexene Farol Follmuth - Editora: Alt - Edição: 1ª - Marca: Alt	UN	11,000	33,7800	R\$ 371,58
129 - Obra literária "Messias de Duna: livro 2" – escrito por Frank Herbert - Editora: Editora Aleph - Edição: 1ª - Marca: Aleph	UN	10,000	56,8300	R\$ 568,30
130 - Obra literária "Filhos de Duna: livro 3" – escrito por Frank Herbert - Editora: Editora Aleph - Edição: 2ª - Marca: Aleph	UN	10,000	68,1500	R\$ 681,50
132 - Obra literária "Os primeiros sobreviventes do Alzheimer: Como pacientes recuperaram a vida e a esperança" – escrito por Dale E. Bredesen - Editora: Objetiva - Edição: 1ª - Marca: Objetiva	UN	11,000	34,9400	R\$ 384,34
133 - Obra literária "O fim do Alzheimer - guia prático: O passo a passo para estimular a cognição e reverter seu declínio" – escrito por Dale E. Bredesen - Editora: Objetiva - Edição: 1ª - Marca: Objetiva	UN	11,000	39,9400	R\$ 439,34
135 - Obra literária "O cérebro e e seus moradores - escrito por Luciana tisser e vanine Cartaxo - editora sinopsys - Marca: Sinopsys	UN	1,000	54,4300	R\$ 54,43
136 - Obra literária "A menina que carregava pedras - escrito por Adriana Zanonato e Luiza carlos Prato - editora vetor - Marca: Vetor	UN	1,000	70,9100	R\$ 70,91
137 - Obra literária "O menino tecnológico - escrito por Adriana Zanonato e Luiza carlos Prato - editora vetor - Marca: Vetor	UN	1,000	57,7300	R\$ 57,73
138 - Obra literária " Não me toca seu boboca escrito por Andreia viviana Tabman - editora Aletria - Marca: Aletria	UN	1,000	31,0700	R\$ 31,07
139 - Obra literária "Leandra experimentadora de comida de verdade escrito por Joana Helena Siota e paulina Anpessam Maccari - editora Sinopsys - Marca: Sinopsys	UN	1,000	44,4700	R\$ 44,47
140 - Obra literária " Bibi compartilha suas coisas escrito por Alejandro Rosas editora scipione - Marca: Scipione	UN	1,000	56,6000	R\$ 56,60
143 - Obra literária "Pequeno manual de meditação - escrito por kiusan de oliveira - editora 1ª - Marca: PALLAS	UN	1,000	29,7300	R\$ 29,73
144 - Obra literária " Onde está papai - escrito por Paulo Mendonça da silva - editora sinopsys - Marca: Sinopsys	UN	1,000	46,2100	R\$ 46,21
145 - Obra literária " As chaves para controlar a raiva e resolver problemas - escrito por Ariádney Abudd, editora sinopsys - Marca: Sinopsys	UN	1,000	46,3700	R\$ 46,37
148 - Obra literária " A raiva não educa - escrito por maya figimann - editora astral cultural - Marca: Astral Cultural	UN	1,000	34,0500	R\$ 34,05
149 - Obra literária " Meu livro de atividades Mindfulness - escrito por Chiara Piroddi - editora - Marca: HAPPY BOOKS	UN	1,000	20,7100	R\$ 20,71
150 - Obra literária " Pode chorar coração mas fique inteiro - escrito por Glenn Ringved tradução caetano W Galindo - editora companhia das letrinhas - Marca: Companhia das Letrin	UN	1,000	27,4400	R\$ 27,44



151 - Obra literária " O que faço com esse buraco ? - escrito por Marulo Rodrigues editora cortez - Marca: Cortez	UN	1,000	35,4400	R\$ 35,44
152 - Obra literária " Antonio e o medo do escuro - autor Fernanda barroso de carvalho - editora sinopsys - Marca: Sinopsys	UN	1,000	39,5200	R\$ 39,52
153 - Obra literária " Autocompaixão, o despertar de compassita em crianças de todas as idades - escrito por Heitor Hirata e Simone Gabriel - editora sinopsys - Marca: Sinopsys	UN	1,000	44,2000	R\$ 44,20
154 - Obra literária " Da cama compartilhada ao meu próprio quarto - escrito por Joana Helena Siota e Jucieli Oliveira Gomes - editora sinopsys - Marca: Sinopsys	UN	1,000	46,8000	R\$ 46,80
155 - Obra literária " Eu medito eu me conheço - escrito por Sophie Raynal - editora companhia das letrinhas - Marca: Companhia das Letrin	UN	1,000	35,8400	R\$ 35,84
156 - Manual de Direito Administrativo - José dos Santos Carvalho Filho - Edição 38 ou superior - 2024 - Marca: Atlas	UN	1,000	221,0000	R\$ 221,00
157 - Direito Administrativo - Maria Sylvia Zanella Di Pietro - Edição 37 ou superior - 2024 - Marca: Forense	UN	1,000	214,3600	R\$ 214,36
158 - Direito Administrativo Descomplicado - Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo - Edição 33 ou superior - 2024 - Marca: Método	UN	1,000	197,4900	R\$ 197,49
159 - Obra literária "A coragem de envelhecer: A ciência de viver mais e melhor" - escrito por Becca Levy - Editora: Principium - Edição: 1ª - Marca: Principium	UN	1,000	37,2500	R\$ 37,25
160 - Obra literária "Psicopedagogia Para Adultos e Idosos – Diagnóstico e intervenção" - escrito por Júlia Eugênia Gonçalves - Editora: Wak - Edição: 2ª - Marca: Wak	UN	1,000	39,8200	R\$ 39,82
163 - Obra literária "Dinâmicas para idosos: 125 jogos e brincadeiras adaptados" - escrito por Noeme Cristina Carvalho - Editora: Vozes - Edição: 7ª - Marca: Vozes	UN	1,000	73,2900	R\$ 73,29

Total do Fornecedor : 29.843,73

4.2. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente de acordo com os quantitativos executados e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

5.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

5.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em bancos públicos (Banco do Brasil e Caixa) cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela detentora na Nota Fiscal.

5.1.3. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da detentora, o pagamento será por meio de boleto bancário.

5.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- ✓ PREFEITURA DE JOAÇABA - Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, CNPJ nº 82.939.380/0001-99 (órgão gerenciador);
- ✓ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, CNPJ nº 10.594.533/0001-00 (órgão participante);
- ✓ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, CNPJ nº 02.247.113/0001-11 (órgão participante);
- ✓ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOAÇABA – IMPRES – Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, CNPJ nº 05.298.824/0001-03 (órgão participante).

5.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

5.2.2. A detentora deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da detentora, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

5.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de Joaçaba do ressarcimento de qualquer prejuízo para a detentora.

6. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 6.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar as detentoras para estabelecer o novo valor.
- 6.2. As detentoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

7. DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 06.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Despesa: **50**

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000

Despesa: **57**

Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção das Atividades de educação Infantil Creche

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000

Despesa: **67**

Projeto/Atividade: 2.058 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000

Despesa: **72**

Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escolar

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000

Despesa: **80**

Projeto/Atividade: 2.173 – Manutenção da Secretaria de Educação

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000

ÓRGÃO: 18.001 – FUNDO DE SAÚDE

Despesa: **12**

Projeto Atividade: 2.121 - BLGES – Bloco de Gestão do SUS

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000

Despesa: **15**

Projeto Atividade: 2.122 - BLATB – Bloco de Atenção Básica

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000

Despesa: **28**

Projeto Atividade: 2.124 – BLMAC – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000

Despesa: **32**

Projeto Atividade: 2.125 – BLAFB – Bloco Assistência Farmacêutica – Componente Básico

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 13.001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Despesa: **5**

Projeto Atividade: 2.065 – Manutenção das Atividades Administrativas do IMPRES

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.802.0000.0000

ÓRGÃO: 16.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: **6**

Projeto/Atividade: 2.073 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000



ÓRGÃO: 21.001 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Despesa: **283**

Projeto/Atividade: 2.152 - Manutenção do Centro de Referência da Melhor Idade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000

7.2. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O órgão gerenciador e o órgão participante, através do(s) servidor(es), abaixo listados, acompanhará(ão) e fiscalizará(ão) a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

- ✓ Secretaria de Educação: JOSIANNE HEIL PITOL MAESTRI e MARISTELA BRANCO DE MIRANDA;
- ✓ Fundo de Saúde: SIMONE ROVER ZARPELON e LUISA CAVALCANTI MONTEIRO CARNEIRO;
- ✓ Impres: TIAGO DUPONT GIUMBELLI;
- ✓ Fundo de Assistência Social: EDOARDO TRINDADE DOS SANTOS;
- ✓ Fundo do Idoso: LETÍCIA FERRI.

8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. De acordo com a Seção II, Art. 13 do Decreto nº 6.764, de 09 de março de 2023 “Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato/Ata, hipótese em que o fiscal do contrato/Ata, designado na forma do art. 9º, desempenhará cumulativamente as atribuições dispostas nos incisos II a VII do art. 8º”.

8.5. A Gestão deste contrato/Ata será realizada por: CAROLINE KLAUZ.

8.6. O Fiscal e Gestor de contratos/Ata contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.6.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos/Atas.

8.7. O objeto licitado será recebido:

8.7.1. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.

8.8. Os materiais a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

8.9. Constatada alguma irregularidade no objeto fornecido, o órgão gerenciador poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ORÇÃO GERENCIADOR

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento dos materiais;
- 9.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 9.1.3. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento dos materiais;
- 9.1.4.1. A inadimplência da detentora não transfere ao órgão requisitante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento dos materiais da Ata;
- 9.1.7. Fornecer os materiais de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o órgão requisitante;
- 9.1.8. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para o efetivo fornecimento dos materiais solicitados;
- 9.1.9. Efetuar o fornecimento dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.10. Deverá fornecer os materiais buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante;
- 9.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os materiais desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- 9.1.12. Comunicar ao órgão requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.13. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução desta Ata;
- 9.1.13.1. O preposto da detentora deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal desta Ata;
- 9.1.14. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda a vigência desta Ata;
- 9.1.15. Manter todos os empregados devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da detentora;
- 9.1.16. Dar ciência por escrito ao fiscal da Ata sobre qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos materiais;
- 9.1.17. Verificar a qualidade dos materiais fornecidos, procedendo a sua substituição ou adequação, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo órgão requisitante;
- 9.1.18. Refazer os materiais, quando, na ocasião do recebimento, apresentarem defeito, estiverem em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do órgão requisitante;
- 9.1.19. Atender aos chamados do órgão requisitante, visando efetuar, imediatamente, reparos em eventuais erros cometidos no fornecimento do objeto desta Ata;
- 9.1.20. Substituir, sempre que solicitado pelo órgão requisitante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- 9.1.21. Indenizar o órgão requisitante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos da Secretaria ou terceiros;
- 9.1.22. Cuidar para que seus empregados designados para o fornecimento dos materiais zelem pelo patrimônio público;
- 9.1.23. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos;
- 9.1.24. O fornecimento dos materiais somente poderá ser efetuado pela detentora, vedada, portanto, a sublocação/subcontratação dos mesmos.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 9.2.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;
- 9.2.2. Observar para que durante a execução desta Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela detentora;

- 9.2.4. Efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos nesta Ata, no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.2.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à detentora, para que a mesma proceda ao fornecimento dos materiais;
- 9.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes desta Ata, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.8. Comunicar à detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as exigências desta Ata, no Edital e seus Anexos;
- 9.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos materiais licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO CANCELAMENTO

- 10.1. A detentora terá seu Registro cancelado quando:
 - a. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - b. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21.
- 10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21, será formalizado por despacho fundamentado.
- 10.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. Por razão de interesse público; ou
 - b. A pedido do fornecedor.
- 10.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.1. Multa:

- 11.2.1.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 - a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 11.2.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - b. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos que não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 11.2.1.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
 - a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. A detentora (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com o órgão gerenciador (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").
- 12.2. A detentora deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
- 12.3. A detentora compromete-se a auxiliar o órgão gerenciador com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 12.4. O órgão gerenciador não autoriza a detentora a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato/Ata.
- 12.5. A detentora ao armazenar dados de controle do órgão gerenciador, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.
- 12.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato/Ata, deverá a detentora, notificar, imediatamente o órgão gerenciador, informando minimamente:
- a. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b. As informações sobre os titulares envolvidos;
 - c. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;
 - d. Os riscos relacionados ao incidente;
 - e. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

- 12.7. Poderá o órgão gerenciador realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela detentora.
- 12.8. Deverá a detentora oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente o órgão gerenciador, se requerido.
- 12.9. Encerrada a vigência do contrato/Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a detentora interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo órgão gerenciador, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 12.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato/Ata e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

- 13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
§1º. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato/Ata de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:
 - a. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
 - b. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
 - c. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.
- 13.2. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato/Ata, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

14. DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

15. DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 15.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os materiais objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.



15.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

JOAÇABA(SC), 22 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
ROSANE KUNEN - Secretária

EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME
EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
DETENTORA